

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 756/PMC/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A
SOCIEDADE ESPORTIVA UNIAO CACOA-
LENSE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a SOCIEDADE ESPORTIVA UNIAO CACOALENSE, para repassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O valor do convênio será liberado, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º - O convênio tem por fim o pagamento das despesas do referido clube, para manutenção do esporte amador.

Art. 4º - Fica a conveniada obrigada a fazer a prestação de conta, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas administrativas e legais.

Art. 5º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 03.09.040.2.007 - Func. da Sec. Mun. de Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 16 de Junho de 1997.

Divino Cardoso Campos
DIVINO CARDOSO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Silverio dos S. Oliveira
DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ADVOGADO ADJUNTO OAB/RO 616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA
CERTIFICO QUE *a Presente*
lei foi publicado no JORNAL
DESTA PREFEITURA EM *16/06/97*
Ass. Resp. *[assinatura]*
Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97